



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 01/82

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários dos Cargos Efetivos, em Comissão e das Funções Gratificadas do Município de Céu Azul, ficam majorados em 50% (cinquenta por cento) a partir de 1º de janeiro de 1.982.


Art. 2º - O valor unitário do salário família atribuído ao funcionalismo Municipal fica majorado em 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 3º - Para aplicação do aumento constante no Artigo 1º, ficam desprezadas as frações inferiores a \$ 10,00 (dez cruzeiros).

Art. 4º - As despesas decorrentes com aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei tem seu efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 1.982.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 23 de março de 1.982.


GERALDO BATISTA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

o Paraná
DIA: 26-03.82
PÁGINA: 06